



PARECER Nº 005/2024
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENTA: ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS. PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 QUE “APROVA O PLANO MUNICIPAL PARA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CACULÉ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhado pela Presidência desta Casa a esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, o Projeto de Lei Nº 08 de 20 de setembro de 2024 que “APROVA O PLANO MUNICIPAL PARA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CACULÉ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de proferirmos o parecer, temos a manifestar, nos termos da competência disposta pelo artigo 33 do Regimento Interno:

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Sob o aspecto legal da competência, cabe ao Município legislar para atender situações de interesse e necessidades locais, bem como, suplementar a legislação Federal e a Estadual no que couber, nos termos do que dispõe o artigo 30, I da CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - Legislar sobre assuntos de interesse local;**
- II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber**

No mesmo sentido dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos do que dispõe o artigo 14, adiante transcrito:

Art. 14. Compete ao Município:

- I - Legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

Assim, passamos a analisar o mérito do presente PL conceituando-o nos termos seguintes:

O Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI) é um documento estratégico que estabelece diretrizes e ações para promover o desenvolvimento integral de crianças de até seis anos. Ele é parte das políticas públicas voltadas para a infância e busca garantir direitos, bem-estar e condições adequadas para o crescimento saudável e a aprendizagem. O projeto visa atender aos comandos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelece diretrizes para a promoção dos direitos das crianças de até seis anos.

Os principais objetivos do PMPI incluem:

- **Promoção do Desenvolvimento:** Focar em áreas como saúde, educação, proteção e assistência social.
- **Articulação de Políticas:** Integrar ações entre diferentes setores e esferas de governo.
- **Participação da Comunidade:** Envolver a sociedade civil, famílias e organizações no processo de implementação.
- **Formação de Profissionais:** Capacitar educadores e profissionais que atuam na área.

A elaboração do PMPI é geralmente um requisito da legislação nacional, como o Marco Legal da Primeira Infância, que visa assegurar que as necessidades das crianças nessa faixa etária sejam atendidas de forma eficaz.

O Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) estabelece a necessidade de um plano municipal que articule políticas públicas voltadas para a infância, garantindo a prioridade absoluta dos direitos das crianças, conforme preceitua o Art. 227 da Constituição Federal. O projeto em análise apresenta diretrizes e ações que visam assegurar esses direitos em nível local.



ANÁLISE DO PROJETO

Objetivos e Diretrizes: O projeto aprova o PMPI com vigência até 31/12/2032 e estabelece princípios, diretrizes, diagnóstico e ações para atender às necessidades das crianças de 0 a 6 anos. A inclusão de diagnósticos sociais e indicadores é fundamental para a avaliação das políticas implementadas.

Ações Finalísticas e Ações-Meio: As ações finalísticas abordam temas cruciais como renda, pobreza, saúde e educação, promovendo uma abordagem integrada que considera as diversas dimensões do desenvolvimento infantil. As ações-meio, que incluem formação de profissionais e alocação de recursos, são igualmente essenciais para a efetividade do plano.

Integração com o Plano Plurianual (PPA): A incorporação das ações do PMPI ao PPA demonstra a intenção do município de integrar as políticas de infância nas diretrizes governamentais, garantindo que o investimento em ações voltadas à primeira infância seja priorizado.

Articulação Intersetorial: O projeto ressalta a importância da articulação entre as secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, promovendo um atendimento integrado às crianças em situação de vulnerabilidade. Essa abordagem é vital para assegurar que os direitos das crianças sejam atendidos de maneira eficaz.

Participação da Sociedade Civil: O processo de elaboração do PMPI envolveu a participação de diversos atores sociais, incluindo a sociedade civil. Isso não apenas fortalece o controle social sobre as políticas públicas, mas também assegura que as demandas e necessidades da comunidade sejam consideradas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto de Lei nº 08/2024 atende às diretrizes legais e apresenta um conjunto de ações bem estruturadas para promover os direitos das crianças na primeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ
CNPJ: 05.269.101/0001-86

infância. A aprovação deste projeto é uma medida essencial para garantir que o município de Caculé assuma o compromisso de investir em políticas que promovam o desenvolvimento integral das crianças.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a aprovação do Projeto de Lei nº 08/2024, com a sugestão de que sejam estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das ações previstas, garantindo a transparência e a eficácia das políticas implementadas.

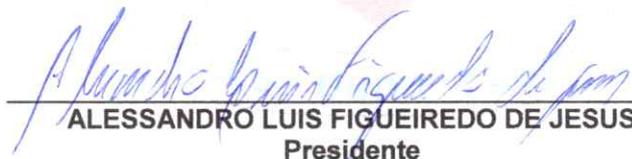
DISPOSITIVO

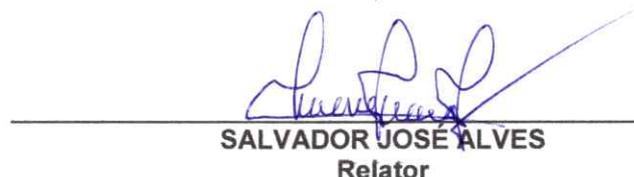
Em face de todas as considerações acima expostas, opinamos pela constitucionalidade e pela legalidade do presente projeto de lei, visto ter o mesmo se pautado pela competência resultante da articulação do inciso I, do art. 30, da CF/88, devendo seguir para votação e aprovação, por ser medida de direito.

É o parecer;

Salvo melhor juízo!

Caculé- BA, 25 de setembro de 2024.


ALESSANDRO LUIS FIGUEIREDO DE JESUS
Presidente


SALVADOR JOSÉ ALVES
Relator


ANDERSON DOS SANTOS RIBEIRO
Membro